

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO**

**e**

**GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO**

Av. Marechal Câmara, 350 – 6º andar – salas 16 e 18 - Centro – Rio de Janeiro / RJ

Telefone: 2550-7199 Correio eletrônico: [cao.educacao@mprj.mp.br](mailto:cao.educacao@mprj.mp.br)

**PROPOSTA PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO SENTIDO DO CONTROLE DA  
EFETIVA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
VINCULADOS À EDUCAÇÃO NO CENÁRIO DA CRISE FISCAL**

**PROJETO:**

**I. INTRODUÇÃO.**

O Estado do Rio de Janeiro e seus municípios enfrentam crise fiscal e financeira que tem dificultado a implementação de políticas públicas fundamentais, dentre elas as relativas à garantia do direito à educação.

Neste cenário de escassez de recursos públicos, duas constatações se tornam evidentes.

Primeiro, que as decisões de natureza administrativa a cargo de gestores públicos tomam uma dimensão de importância ainda maior do que sempre tiveram, de modo que escolhas desvinculadas do atendimento à determinações legais cogentes muito provavelmente levarão ao seu descumprimento.

Segundo, que apenas o exercício pleno e preventivo das funções de controle externo atribuídas ao MPRJ será capaz de contribuir para a criação de ambiente no qual as decisões administrativas relativas à alocação de recursos públicos de natureza vinculada efetivamente privilegiem o atendimento dos fins a que se destinam.

## **II. OBJETIVOS.**

O projeto tem por objeto conferir plena aplicação às determinações contidas na Recomendação CNMP nº 44, de 27 de setembro de 2016, por meio da atuação integrada e coordenada entre os órgãos auxiliares e de execução com atribuições para a proteção do direito à educação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de modo a:

1. **Fixar estratégias** comuns de atuação para os órgãos de execução;
2. **Estruturar** as estratégias fixadas em **protocolo de atuação**, de forma a uniformizar a atuação dos órgãos de execução no âmbito dos municípios e Estado;
3. **Atuar de forma coordenada e integrada**, de modo a conferir sincronia às ações desenvolvidas, de modo a maximizar os seus impactos;
4. **Empreender as ações** propostas de **modo a atingir o maior número de entes federados** possível;

## **III. INICIATIVAS.**

Para este fim, e tendo por consideração a amplitude dos aspectos tratados pela RECOM CNMP 44/2016, foram definidos 3 (três) eixos principais de atuação, assim estruturados:

Iniciativa 1 – Cumprimento das determinações contidas no art. 69 e §§, da Lei 9394/1996 (LDB), por meio da garantia do repasse efetivo, contínuo e não contingenciado dos recursos constitucional ou legalmente vinculados à educação (Impostos e Transferências, FUNDEB, Salário-educação e Royalties), bem como de sua gestão ou ordenação de despesas pelo órgão setorial;

Iniciativa 2 – Acompanhamento prévio e permanente do processo de elaboração e execução orçamentária, com foco na análise da compatibilidade entre as escolhas administrativas realizadas e as obrigações materiais de fazer contidas nas disposições constitucionais e legais em vigor, em especial na Lei 13.005/2014 (PNE – Plano Nacional de Educação);

Iniciativa 3 – Fortalecimento das instâncias de controle social, em especial dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB compreendidos como espaços permanentes e essenciais para assegurar o diálogo entre os setores sociais e governamentais na construção da política educacional e na aplicação de recursos a ela destinados, a fim de assegurar-lhes condições estruturais, equipamentos e recursos humanos necessários para o cumprimento de sua atividade finalística, nos termos do artigo 24, §§9º e 10, da Lei 11.494/2007.

#### **IV. METAS.**

Meta 1 - Garantir a destinação efetiva, contínua, não contingenciada e permanente dos recursos vinculados à educação em contas específicas geridas pelo Secretário de Educação, na totalidade dos municípios e Estado, no prazo de 2 anos;

Meta 2 - Garantir a fiscalização de modo prévio e contínuo do processo de planejamento e execução orçamentária dos recursos da educação, na totalidade dos municípios e Estado, no prazo de 2 anos;

Meta 3 - Garantir condições mínimas de infraestrutura e fomentar a autonomia dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na totalidade dos municípios e Estado, no prazo de 2 anos;

#### **V. AÇÕES.**

Foram definidas as ações delineadas abaixo para a condução do projeto e concretização das iniciativas propostas, segundo o cronograma indicado:

**Ação 1 - Reunião inicial com os órgãos de execução (Fev 2017).**

Apresentação do projeto, introdução de noções preliminares sobre o financiamento da educação e arranjo constitucional protetivo do direito, identificação de possíveis enfrentamentos a serem superados, e conscientização da importância do projeto diante do atual cenário de crise fiscal, má gestão de recursos e corrupção.

**Ação 2 - Laboratório de Análise Orçamentária (Fev a Mai 2017)**

Realização de encontros regionais em parceria com o Grupo de Apoio Técnico – GATE MPRJ, destinado a formação continuada de promotores de Justiça, assessores jurídicos e servidores do MPRJ, a partir de análise teórica e prática sobre:

i) Noções de “financiamento da educação”, com apresentação do sistema constitucional e legal acerca dos recursos vinculados, obrigações materiais de fazer correlatas e responsabilização dos gestores na hipótese de seu descumprimento;

ii) Noções sobre Orçamento Público, com foco na compreensão da estrutura, finalidade e importância das peças legais de planejamento (PPA – LDO – LOA) para a concretização das políticas públicas;

iii) Análise prática de peças orçamentárias e demonstrativos mensais de execução orçamentária reais, além de relatórios e pareceres dos Tribunais de Contas, extratos do Fundeb, salário-educação e royalties;

**Ação 3 - Proposta de expedição de Recomendação não vinculante pela Procuradoria-Geral de Justiça (Mai 2017).**

Orientação da atuação dos órgãos de execução pela Chefia Institucional, de modo a garantir o cumprimento do disposto no art. 69, caput, e §5º, da LDB (Iniciativa 1).

#### **Ação 4 – Elaboração de minutas (Mar a Jun 2017)**

Construção de minutas de peças (portarias, recomendações e TACs e ACPs) a serem eventualmente utilizadas pelos órgãos de execução para o desenvolvimento da ação coordenada a ser proposta.

#### **Ação 5 - Proposta de ação coordenada. (Mai 2017)**

Proposta de ação coordenada aos órgãos de execução, destinada a implementação das iniciativas e atingimento das metas propostas, conforme o seguinte plano de trabalho:

- i) Instauração de Portaria de Investigação;
- ii) Expedição de ofícios de requisição de informações;
- iii) Entrega pessoal dos ofícios via TNAI;
- iv) Realização de reunião geral com Prefeitos e Secretários, com viés pedagógico;
- v) Análise das informações prestadas e documentos encaminhados;
- vi) Expedição de Recomendação;
- vii) Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;
- viii) Distribuição de ação civil pública;

**Ação 6 – Realização do “V Encontro Estadual Ministério Público pelo Controle Social na Educação: o Cumprimento das Metas dos Planos de Educação no Cenário da Crise Fiscal (26 jun 2017).**

#### **Ação 7 – Diagnóstico dos CACS Fundeb (Mar a Out 2017)**

Realização de diligências pela equipe pedagógica do CAO Educação, conforme previsão do PGA 2017, para o fim de promover o diagnóstico das condições de estrutura, composição e

funcionamento da totalidade dos CACS Fundeb instalados no Estado do Rio de Janeiro.

**Débora da Silva Vicente**  
**Promotora de Justiça**  
**Coordenação CAO Educação**

**Renata Vieira Carbonel Cyrne**  
**Promotora de Justiça**  
**Coordenação GAEDUC/MPRJ**